

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 150ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21.741
CNPJ nº 10.753.164/0001-43 | NIRE 35.300.367.308
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



NEOMILLE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ nº 47.062.997/0001-78 | NIRE 52.300.039.703
Rodovia GO 050, Km 11, s/nº, Bairro Zona Rural
CEP 75828-000, Chapadão do Céu - GO

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRA960

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO (RATING)
PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA: "brAA"*

*Esta classificação foi realizada em 29 de março de 2022, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"), em conjunto com o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("**BTG Pactual**"), e o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("**Banco Safra**") e, quando referido em conjunto com o Coordenador Líder e com o BTG Pactual, os "**Coordenadores**", e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, a **SAFRA CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, o **BANCO BRADESCO S.A.**, a **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, a **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, a **NECTON INVESTIMENTOS S.A. C.V.M.C.**, a **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, a **WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.**, a **NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.**, a **VITREO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, a **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, a **BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO**, a **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, o **BANCO ANDBANK BRASIL S.A.**, o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, a **CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, o **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, o **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, e a **NOVA FUTURA CTVM LTDA.**, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários que foram convidadas pelos Coordenadores e contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta apenas para recebimento de ordens, na qualidade de participante especial, sendo que, neste caso, foram celebrados os termos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), entre o Coordenador Líder e referidas instituições ("**Participantes Especiais**" e, quando referidos em conjunto com os Coordenadores, "**Instituições Participantes da Oferta**"), nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**"), comunicam, nesta data, o início da distribuição pública de 600.000 (seiscentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio ("**CRA**"), nominativos e escriturais, para distribuição pública, da 150ª emissão, em série única, da Emissora ("**Emissão**"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 17 de abril de 2022 ("**Data de Emissão dos CRA**"), e que não houve o exercício da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) o montante total de ("**Valor Total da Emissão**"):

R\$ 600.000.000,00
(seiscentos milhões de reais)



A distribuição pública dos CRA será realizada sob o regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor ("**Instrução CVM 600**") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**").

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio, os quais são oriundos das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, de emissão da **NEOMILLE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 52.300.039.703 ("**Devedora**" e "**Debêntures**", respectivamente), objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 15 de fevereiro de 2022 conforme alterado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.*", celebrado em 25 de março de 2022 ("**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**"), entre a Devedora, a Emissora e a **CERRADINHO BIOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM na categoria "A", com sede na Cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEG sob o NIRE 52.300.015.286 ("**Fiadora**"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário das Debêntures**"), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de abril de 2022 ("**Data de Emissão das Debêntures**"), perfazendo o montante de 600.000 (seiscentas mil) Debêntures e o valor total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, na Data de Emissão das Debêntures, os quais são caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Lei 11.076**"), e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução CVM 600, que compõem o lastro dos CRA, que deverão ser pagos pela Devedora à Emissora, na qualidade de titular da totalidade das Debêntures, acrescidos de remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"). Nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Instrução CVM 600, não haverá hipótese de substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio por outro lastro, conforme Termo de Securitização.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*" ("**Anúncio de Início**"), que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*" ("**Prospecto Definitivo**") e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*", celebrado em 16 de fevereiro de 2022 e conforme alterado pelo "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*", em 25 de março de 2022, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 - parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA ("**Agente Fiduciário**", "**Titulares de CRA**", "**Termo de Securitização**" e "**Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização**", respectivamente).

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Aprovações Societárias da Emissão

2.1.1. A Emissão e a Oferta foram aprovadas (i) de forma geral pela Emissora, na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") em 22 de abril de 2019, sob o nº 216.799/19-3 publicada no jornal "Estado de São Paulo" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") em 09 de maio de 2019, a qual outorgou a diretoria a deliberação sobre a emissão em uma ou mais séries, de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio ou de quaisquer outros valores mobiliários ("**RCA da Emissora**"); e (ii) de forma específica, na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 24 de dezembro de 2021, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP em 07 de janeiro de 2022, sob o nº 2.630/22-9 ("**Reunião de Diretoria da Emissora**").

2.1.2. A emissão das Debêntures, a celebração da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, pela Devedora, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Devedora realizada em 14 de fevereiro de 2022 ("**AGE Devedora**"), nos termos do artigo 59, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, devidamente arquivada na JUCEG em 15 de fevereiro de 2022 sob o nº 20220258465, e publicada no jornal "O Hoje" e no Diário Oficial do Estado de Goiás ("**DOEGO**") em 16 de fevereiro de 2022.

2.1.3. A outorga da garantia fidejussória pela Fiadora e a celebração da Escritura de Emissão e dos Documentos da Operação, conforme aplicável, é realizada com base nas deliberações (i) da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 14 de fevereiro de 2022 ("**RCA da Fiadora**"); e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Fiadora, que ratificou os termos e condições aprovados na RCA da Fiadora, realizada em 14 de fevereiro de 2022 ("**AGE da Fiadora**" e, em conjunto com a RCA da Fiadora, "**Aprovações Societárias da Fiadora**"). Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, as atas das Aprovações Societárias da Fiadora, foram devidamente arquivadas na JUCEG em 14 de fevereiro de 2022, tendo sido a AGE da Fiadora registrada sob o nº 20220258376 e a RCA da Fiadora registrada sob o nº 20220258309, ambas publicadas no jornal "O Hoje", no jornal "O Valor Econômico" e no "DOEGO" em 16 de fevereiro de 2022.

2.2. Termo de Securitização

2.2.1. A Emissão é regulada pelo Termo de Securitização, celebrado em 16 de fevereiro de 2022 e conforme aditado em 25 de março de 2022 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, no âmbito da Emissão.

2.2.2. Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 17**"), as informações acerca dos outros serviços prestados pelo Agente Fiduciário à Emissora podem ser encontradas no Anexo VII do Termo de Securitização e na seção "*Agente Fiduciário*" do Prospecto Definitivo.

2.2.3. Em cumprimento ao artigo 24 da Medida Provisória nº 1.103 de 15 de março de 2002 ("**MP 1.103**") e ao artigo 23 da Lei 10.931, o Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto à Instituição Custodiante (conforme abaixo definido).

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO QUE LASTREIAM A EMISSÃO

3.1. Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora por força das Debêntures, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Instrução CVM 600.

3.2. O Patrimônio Separado (conforme definido no Prospecto Definitivo) será composto por **(i)** todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; **(ii)** a Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Prospecto Definitivo) e todos os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600; e **(iii)** a Fiança prestada pela Fiadora em favor da Devedora, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii) acima, conforme aplicável ("**Créditos do Patrimônio Separado**"), em decorrência da instituição do Regime Fiduciário (conforme abaixo definido), o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora, e destinar-se-á exclusivamente à liquidação dos CRA aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais da Emissão.

3.3. Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA contarão com a Fiança prestada pela Fiadora em favor da Emissora na forma e nos termos da Escritura de Emissão.

3.4. As demais características gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio e das Debêntures se encontram descritos na Escritura de Emissão e no Prospecto Definitivo.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que os potenciais Investidores (conforme abaixo definidos) devem considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, os potenciais Investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Anúncio de Início e o Prospecto Definitivo, disponíveis pelos meios indicados neste Anúncio de Início, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, bem como nas demonstrações financeiras da Emissora, da Devedora e da Fiadora, respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, incorporadas por referência e/ou anexas ao Prospecto Definitivo.

Emissora ou Securitizadora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., acima qualificada.
Devedora	Neomille S.A., acima qualificada.
Fiadora	Cerradinho Bioenergia S.A., acima qualificada.
Coordenador Líder	UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificado.
Coordenadores	O Coordenador Líder, em conjunto com o BTG Pactual e o Banco Safra, acima qualificados.
Agente Fiduciário	OLIVERA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 - parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (https://www.oliveiratrust.com.br/). O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos Srs. Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira, no endereço Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, no telefone +55 (11) 3514-0000 e correio eletrônico ger1.agente@oliveiratrust.com.br . PARA INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADE COLIGADA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E/OU AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO "AGENTE FIDUCIÁRIO" DO PROSPECTO DEFINITIVO E NO ANEXO VII DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.
Instituição Custodiante	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios e do Termo de Securitização, na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo (" Instituição Custodiante ").

Escriturador	A instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA é a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (" Escriturador ").
Banco Liquidante	A instituição prestadora de serviços de banco liquidante dos CRA é o BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo "Cidade de Deus", Bairro Vila Yara, s/nº, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 (" Banco Liquidante ").
Agência de Classificação de Risco	A STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA. , acima qualificada, responsável pela classificação de risco dos CRA.
Autorizações Societária	<p>A Emissão e a Oferta foram aprovadas (i) de forma geral pela Emissora, na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP em 22 de abril de 2019, sob o nº 216.799/19-3 publicada no jornal "Estado de São Paulo" e DOESP em 09 de maio de 2019, a qual outorgou a diretoria a deliberação sobre a emissão em uma ou mais séries, de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio ou de quaisquer outros valores mobiliários ("RCA da Emissora"); e (ii) de forma específica, na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 24 de dezembro de 2021, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP em 07 de janeiro de 2022, sob o nº 2.630/22-9 ("Reunião de Diretoria da Emissora").</p> <p>A emissão das Debêntures, a celebração da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, pela Devedora, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Devedora realizada em 14 de fevereiro de 2022 ("AGE Devedora"), nos termos do artigo 59, <i>caput</i>, da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, devidamente arquivada na JUCEG em 15 de fevereiro de 2022 sob o nº 20220258465, e publicada no jornal "O Hoje" de 2022 e no "DOEGO" em 16 de fevereiro de 2022.</p> <p>A outorga da garantia fidejussória pela Fiadora e a celebração da Escritura de Emissão e dos Documentos da Operação, conforme aplicável, é realizada com base nas deliberações (i) da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 14 de fevereiro de 2022 ("RCA da Fiadora"); e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Fiadora que ratificou os termos e condições aprovados na RCA da Fiadora, realizada em 14 de fevereiro de 2022 ("AGE da Fiadora") e, em conjunto com a RCA da Fiadora, "Aprovações Societárias da Fiadora". Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, as atas das Aprovações Societárias da Fiadora, foram devidamente arquivadas na JUCEG em 14 de fevereiro de 2022, tendo sido a AGE da Fiadora registrada sob o nº 20220258376 e a RCA da Fiadora registrada sob o nº 20220258309, ambas publicadas no jornal "O Hoje", no jornal "O Valor Econômico" e no "DOEGO" em 16 de fevereiro de 2022.</p>
Debêntures	As debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de 600.000 (seiscentas mil) debêntures e o valor total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, na Data de Emissão das Debêntures, objeto da 4ª (quarta) emissão de debêntures da Devedora, conforme previsto na Escritura de Emissão e seus respectivos aditamentos.
Direitos Creditórios do Agronegócio	Nos termos da Escritura de Emissão, os direitos de crédito devidos pela Devedora, por força das Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso III, da Instrução CVM 600, que compõem o lastro dos CRA, com valor de principal de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, observada a redução proporcional da quantidade de Debêntures inicialmente emitida e, por conseguinte, do valor total da emissão das Debêntures em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, que deverão ser pagos pela Devedora à Emissora, na qualidade de titular da totalidade das Debêntures, acrescidos de remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão.
"Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"	O " <i>Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Neomille S.A.</i> ", celebrado em 25 de março de 2022, entre a Devedora, a Fiadora e a Emissora.
"Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"	O " <i>Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.</i> ", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 25 de março de 2022.

Classificação dos CRA	<p>Para fins das “Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06, de 06 de maio de 2021”, os CRA são classificados como:</p> <p>Concentração: Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.</p> <p>Revolvência: Não revolventes.</p> <p>Atividade da Devedora: Produtor rural, tendo como objeto social principal a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar, milho, sorgo e demais derivados de tais produtos agrícolas.</p> <p>Segmento: Os CRA se inserem no segmento de “Híbrido”, em observância ao objeto social da Devedora descrito na Cláusula 3 da Escritura de Emissão de Debêntures anexa ao Prospecto Definitivo na forma do Anexo VII.</p> <p>ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.</p>
Código ISIN dos CRA	BRECOACRA960
Atributos Verdes	<p>A Emissora contratou o Agente de Avaliação Externa para fins de avaliação e classificação dos CRA como “Títulos Verdes”.</p> <p>(1) Os CRA dessa Emissão são caracterizados como “CRA Verde” mediante avaliação e elaboração de Parecer Independente de Segunda Opinião (“Parecer”), constante do Anexo X do Prospecto Definitivo, emitido pelo Agente de Avaliação Externa confirmando que os CRA e o Programa de Investimentos Verdes estão alinhados com os Princípios para Emissão de Títulos Verdes e que podem ser classificados como tal;</p> <p>(2) O Parecer emitido pelo Agente de Avaliação Externa será integralmente disponibilizado no <i>website</i> da Emissora (https://www.ecoagro.agr.br/) e do Agente Fiduciário (https://www.oliveiratrust.com.br/);</p> <p>(3) As Debêntures serão reavaliadas dentro de um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Parecer Independente para garantir que continuam alinhadas ao requerimento da certificação.</p>
Número da Série e da Emissão dos CRA	A Emissão corresponde a 150ª emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Local de Emissão e Data de Emissão dos CRA	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRA o dia 17 de abril de 2022.
Valor Total da Emissão	O valor nominal da totalidade dos CRA emitidos corresponde a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA.
Quantidade de CRA	Serão emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA, observado que não houve exercício da Opção de Lote Adicional.
Opção de Lote Adicional	<p>A quantidade de CRA inicialmente ofertada não foi acrescida, pela Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, em 20% (vinte por cento), ou seja, em 120.000 (cento e vinte mil) CRA, que seriam emitidas nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta (“Opção de Lote Adicional”).</p> <p>Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional, caso fossem emitidos, seriam distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.</p>
Valor Nominal Unitário dos CRA	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Valor Mínimo de Subscrição	O valor mínimo de subscrição da Oferta é de R\$1.000,00 (mil reais).
Forma e Comprovação de Titularidade	Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“ B3 ”) quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3 e/ou o extrato da conta de depósito dos CRA a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3.
Preço de Integralização	Em cada uma das datas de subscrição e integralização dos CRA (“ Datas de Integralização ”), os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3, sendo que o preço de integralização dos CRA será correspondente: (a) na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA; e (b) nas demais Datas de Integralização dos CRA, ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da Remuneração dos CRA (conforme abaixo definido), calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização (“ Preço de Integralização ”). Ademais, os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio, por decisão conjunta e unânime dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todos os CRA subscritos e integralizados em uma mesma Data de Integralização, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Distribuição. Neste caso, a Emissora receberá, na Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do valor nominal unitário.

Subscrição e Integralização dos CRA	Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, em cada uma das Datas de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3.																		
Locais de Pagamento	Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, sem qualquer ônus para a Emissora. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração incidente sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA.																		
Garantias	Nos termos do artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM 600, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA contarão com a Fiança constituída na forma e nos termos da Escritura de Emissão, em garantia às Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Securitização). Para mais informações sobre a Fiança, veja a seção “Fatores de Risco” do Prospecto, em especial os “Fatores de Riscos” “Risco de inadimplemento e/ou insuficiência da Fiança” e “Risco decorrente da Ausência de Garantias Real ou Fidejussória nos CRA”.																		
Fiança	A garantia fidejussória prestada pela Fiadora obrigando-se como fiadora e principal pagadora pelo cumprimento de todos os valores devidos pela Devedora no âmbito da emissão das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos descritos na Escritura de Emissão.																		
Coobrigação da Emissora	Não haverá coobrigação da Emissora para o pagamento dos CRA.																		
Regime Fiduciário	Foi instituído regime fiduciário pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 24º e 25º da MP 1.103, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em conformidade com o artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Instrução CVM 600 (“Regime Fiduciário”).																		
Prazo e Data de Vencimento	Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, o prazo de vencimento dos CRA será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 17 de abril de 2029 (“Data de Vencimento”).																		
Atualização Monetária dos CRA	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitários dos CRA, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do IPCA (conforme definido no Prospecto), desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme aplicável (“Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA”).																		
Remuneração dos CRA	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da primeira Data de Integralização ou a partir da respectiva última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, conforme definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , equivalente a 6,2253% (seis inteiros e dois mil e duzentos e cinquenta e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido a seguir), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em relação a cada Período de Capitalização. A Remuneração dos CRA será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.																		
Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA ou de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, a Remuneração dos CRA será paga em 14 (quatorze) parcelas consecutivas, nos meses de abril e de outubro de cada ano, nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 18 de outubro de 2022 e o último, na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo:																		
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº da Parcela</th> <th>Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures</th> <th>Data de Pagamento da Remuneração dos CRA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>17 de outubro de 2022</td> <td>18 de outubro de 2022</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>17 de abril de 2023</td> <td>18 de abril de 2023</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>16 de outubro de 2023</td> <td>17 de outubro de 2023</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>15 de abril de 2024</td> <td>16 de abril de 2024</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>15 de outubro de 2024</td> <td>16 de outubro de 2024</td> </tr> </tbody> </table>	Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA	1	17 de outubro de 2022	18 de outubro de 2022	2	17 de abril de 2023	18 de abril de 2023	3	16 de outubro de 2023	17 de outubro de 2023	4	15 de abril de 2024	16 de abril de 2024	5	15 de outubro de 2024	16 de outubro de 2024
Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA																	
1	17 de outubro de 2022	18 de outubro de 2022																	
2	17 de abril de 2023	18 de abril de 2023																	
3	16 de outubro de 2023	17 de outubro de 2023																	
4	15 de abril de 2024	16 de abril de 2024																	
5	15 de outubro de 2024	16 de outubro de 2024																	



	Nº da Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA
	6	15 de abril de 2025	16 de abril de 2025
	7	15 de outubro de 2025	16 de outubro de 2025
	8	15 de abril de 2026	16 de abril de 2026
	9	15 de outubro de 2026	16 de outubro de 2026
	10	15 de abril de 2027	16 de abril de 2027
	11	15 de outubro de 2027	18 de outubro de 2027
	12	17 de abril de 2028	18 de abril de 2028
	13	16 de outubro de 2028	17 de outubro de 2028
	14	15 de abril de 2029	Data de Vencimento

"Pedido de Reserva" ou "Pedidos de Reserva"	O pedido de reserva utilizado para a coleta de intenções de investimento dos Investidores durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, e por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizaram sua adesão aos termos e condições da Oferta, de forma irrevogável e irretroatável, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.															
"Período de Capitalização"	O intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração dos CRA correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.															
"Período de Coleta de Intenções de Investimento"	O período compreendido entre os dias 03 de março de 2022, inclusive, e 24 de março de 2022, inclusive, no qual os Investidores interessados puderam enviar suas intenções de investimento para a subscrição dos CRA, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400. *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.															
Amortização dos CRA	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será amortizado em 2 (duas) parcelas consecutivas, observado um prazo de carência de 72 (setenta e dois) meses contados a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 18 de abril de 2028 e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo: <table border="1" data-bbox="651 1317 1508 1568"> <thead> <tr> <th>Nº da Parcela</th> <th>Datas de Amortização das Debêntures</th> <th>% do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures</th> <th>Datas de Amortização dos CRA</th> <th>% do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>17 de abril de 2028</td> <td>50,0000%</td> <td>18 de abril de 2028</td> <td>50,0000%</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>15 de abril de 2029</td> <td>100,0000%</td> <td>Data de Vencimento</td> <td>100,0000%</td> </tr> </tbody> </table>	Nº da Parcela	Datas de Amortização das Debêntures	% do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures	Datas de Amortização dos CRA	% do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA	1	17 de abril de 2028	50,0000%	18 de abril de 2028	50,0000%	2	15 de abril de 2029	100,0000%	Data de Vencimento	100,0000%
Nº da Parcela	Datas de Amortização das Debêntures	% do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures	Datas de Amortização dos CRA	% do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA												
1	17 de abril de 2028	50,0000%	18 de abril de 2028	50,0000%												
2	15 de abril de 2029	100,0000%	Data de Vencimento	100,0000%												
Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures	Caso a Devedora tenha que crescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos (exceto no caso de ocorrência de um Evento de Retenção), na hipótese e nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante envio de comunicado à Emissora e ao Agente Fiduciário de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data proposta para resgate, nos termos previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira data de integralização dos CRA ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio. Em tal hipótese, o resgate antecipado da totalidade dos CRA será obrigatoriamente realizado pela Emissora até 1 (um) Dia Útil da data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada															

	<p><i>pro rata temporis</i>, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio.</p> <p>Para mais informações acerca do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, favor verificar o item “Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”, do Prospecto Definitivo.</p>
<p>“Resolução CVM 27”</p>	<p>A Resolução CVM nº 27, de 08 de abril de 2021.</p>
<p>Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA</p>	<p>A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.</p> <p>O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Emissora, a exclusivo critério da Devedora, o qual não poderá ser negativo.</p> <p>O valor a ser pago em relação a cada um dos CRA que forem resgatados em razão da aderência à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração dos CRA que serão objeto de resgate antecipado, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado que tenha sido oferecido pela Devedora, o qual não poderá ser negativo.</p> <p>Para mais informações acerca da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA, favor verificar o item “Oferta de Resgate Antecipado Facultativo dos CRA” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”, do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA</p>	<p>Exclusivamente na ocorrência de um Evento de Retenção previsto na Escritura de Emissão e caso a Devedora decida pela medida prevista na Escritura de Emissão, a Devedora deverá, obrigatoriamente, realizar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da ocorrência do referido Evento de Retenção, oferta de resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, a qual deverá ser direcionada à totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.</p> <p>O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures que forem consideradas como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures objeto de resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Emissora, a exclusivo critério da Devedora.</p> <p>O valor a ser pago em relação a cada um dos CRA que forem resgatados em razão da aderência à Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração dos CRA que serão objeto de resgate antecipado, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado que tenha sido oferecido pela Devedora.</p> <p>Para mais informações acerca da Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, favor verificar o item “Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”, do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA</p>	<p>As Debêntures e todas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento de todos os valores previstos na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.</p> <p>Nas hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, com o consequente resgate da totalidade das Debêntures, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRA, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário</p>

	<p>Atualizado dos CRA ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA aplicável, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA ser realizado na data do recebimento pela Emissora dos valores relativos ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Debêntures e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e do Prospecto Definitivo.</p> <p>Para mais informações acerca do vencimento antecipado das Debêntures e resgate antecipado dos CRA, vide informações descritas nas seções “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA” do Prospecto Definitivo.</p>
Liquidação do Patrimônio Separado	<p>Caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme definidos no Prospecto Definitivo) indicados no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, o Agente Fiduciário deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese de a Assembleia Geral deliberar sobre tal liquidação.</p> <p>Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. No caso de liquidação do Patrimônio Separado, o liquidante será a Emissora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.</p> <p>Para mais informações acerca da liquidação do Patrimônio Separado, vide informações descritas nas seções “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Liquidação do Patrimônio Separado” do Prospecto Definitivo.</p>
Encargos Moratórios	<p>Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Titular de CRA nos termos do Termo de Securitização e do Prospecto Definitivo, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento da Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento).</p>
Atraso no Recebimento de Pagamentos	<p>Sem prejuízo no disposto no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item “Encargos Moratórios” acima.</p>
Ordem de Prioridade de Pagamentos	<p>Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares de CRA, em conformidade com o Termo de Securitização, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência; (i) despesas do Patrimônio Separado; (ii) Encargos Moratórios; (iii) Remuneração dos CRA; (iv) amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA; e (v) liberação dos valores remanescentes na Conta do Patrimônio Separado, se houver, à Conta de Livre Movimento.</p>
Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	<p>Os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; (ii) negociação no mercado secundário, no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3.</p>
Forma de Distribuição dos CRA	<p>Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os Coordenadores realizaram a distribuição pública dos CRA, para o Valor Inicial da Emissão, correspondente a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sob regime de garantia firme de colocação.</p> <p>A garantia firme de colocação dos CRA prevista acima está limitada ao montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), e será prestada pelos Coordenadores, sem qualquer solidariedade entre eles, na seguinte proporção:</p>



- (i) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), pelo Coordenador Líder;
- (ii) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), pelo BTG Pactual; e
- (iii) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), pelo Banco Safra.

Como foi necessário o exercício da garantia firme por parte dos Coordenadores, estes exerceram na respectiva taxa teto dos CRA, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição, no Aviso ao Mercado e no Prospecto.

Para fins de esclarecimento: (i) a Garantia Firme será válida até 30 de abril de 2022, sendo que, após esta data, poderá ser negociado os termos e condições da Garantia Firme, de modo que o prazo de validade para exercício da Garantia Firme esteja em linha com o cronograma de liquidação da Oferta, sendo que toda e qualquer alteração efetuada após a assinatura do Contrato de Distribuição e antes do registro da Oferta na CVM deverá ser objeto de aditamento do Contrato de Distribuição e prontamente comunicada pelo Coordenador Líder à CVM; (ii) todas as condições para a implementação da Garantia Firme serão verificadas pelos Coordenadores antes do registro da Oferta na CVM; e (iii) a Garantia Firme será independente de qualquer condição após o registro da Oferta na CVM e que a não implementação de quaisquer condições para o exercício da Garantia Firme antes do registro da Oferta na CVM será configurada como modificação da Oferta, caso tenha sido divulgada publicamente, aplicando-se o disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Não houve a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que a Oferta será realizada, pelos Coordenadores, sob regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão, qual seja, no Valor Inicial da Emissão de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), não sendo exercido a Opção de Lote Adicional. A Oferta terá início a partir da (i) obtenção de registro da Oferta perante a CVM; (ii) divulgação deste Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta ao público, devidamente aprovado pela CVM.

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação deste Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, ou até a data e divulgação do "Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A." ("Anúncio de Encerramento"), o que ocorrer primeiro ("Prazo Máximo de Colocação").

A colocação dos CRA junto aos Investidores será realizada de acordo com os procedimentos da B3.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A." ("Prospecto Preliminar"), precedido da publicação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400. Após a publicação do Aviso ao Mercado na forma do artigo 54-A da Instrução CVM 400 e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizaram apresentações a potenciais Investidores (roadshow e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizaram em tais apresentações aos Investidores foram submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

Para mais informações acerca da forma de distribuição dos CRA, veja a seção "Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Forma de Distribuição dos CRA", na página 87 do Prospecto Definitivo.

Plano de Distribuição

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizaram a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual pode levar em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar, o qual incorpora por referência o formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480" e "Formulário de Referência", respectivamente), disponibilizado nesta data, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e (b) do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação deste Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores.

Para mais informações acerca do Plano de Distribuição, veja a Seção "Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Plano de Distribuição" na página 88 do Prospecto Definitivo.

Procedimentos da Oferta

Os Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) interessados em subscrever os CRA apresentaram a uma Instituição Participante da Oferta sua intenção de investimento nos CRA durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.



As intenções de investimentos foram efetuadas pelos Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (i), (iii) e (iv) abaixo:

- (i) cada um dos Investidores interessados em subscrever os CRA (incluindo Pessoas Vinculadas) apresentou, a qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta, sua intenção de investimento, durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400. O Investidor indicou, obrigatoriamente, na sua intenção de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de sua intenção de investimento ser cancelada pela respectiva Instituição Participante da Oferta que a receber;
- (ii) as Pessoas Vinculadas indicaram, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de pessoa vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva, pelos Coordenadores ou Participante Especial que o receber, nos termos estabelecidos no Pedido de Reserva, no Termo de Securitização e no Prospecto, conforme aplicável;
- (iii) na intenção de investimento, os Investidores, inclusive, sem limitação, os que fossem considerados Pessoas Vinculadas, puderam indicar um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada no Prospecto, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. Recomendou-se aos Investidores que entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação de sua intenção de investimento, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- (iv) observado o item (ii) acima, a intenção de investimento do Investidor seria cancelada caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado tivesse sido superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (v) considerando que não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, foi permitida a colocação de CRA perante Investidores que fossem Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas não foram canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (vi) considerando que o total de CRA objeto de intenções de investimento não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (iii) acima, foi igual ou inferior ao montante da Oferta, foram integralmente atendidas todas as intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta;
- (vii) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação deste Anúncio de Início, a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor tenha realizado a intenção de investimento informou aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, por telefone ou fac-símile, ou por outro meio previamente combinado (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor; e (b) o horário limite da data de liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a respectiva intenção de investimento, com recursos imediatamente disponíveis, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3;
- (viii) as intenções de investimento são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, sendo que, neste caso, o referido Investidor poderá desistir da intenção de investimento. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a intenção de investimento, em conformidade com as previsões da respectiva intenção de investimento, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação; e
- (ix) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais eventualmente contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e dos termos de adesão dos Participantes Especiais.

Para mais informações acerca dos procedimentos da Oferta, veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Procedimentos da Oferta”, na página 90 do Prospecto Definitivo.

Público-Alvo da Oferta

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas.



Procedimento de *Bookbuilding*

No âmbito da Oferta foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, junto aos Investidores: **(i)** do Valor Total da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, o valor total da emissão das Debêntures, considerando o não exercício da Opção de Lote Adicional; e **(ii)** a taxa final para Remuneração dos CRA e, conseqüentemente, a Remuneração das Debêntures. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado em 25 de março, de 2022, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como consta no Termo de Securitização e no Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização.

Os Investidores, inclusive, sem limitação, os que sejam considerados Pessoas Vinculadas, indicaram, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada no Prospecto, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores.

Observado o disposto acima, a intenção de investimento do Investidor será cancelada caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

Considerando que o total de CRA objeto de intenções de investimento não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens previstos acima, não foi igual ou inferior ao montante da Oferta, foram integralmente atendidas todas as intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta.

Para mais informações acerca do Procedimento de *Bookbuilding*, favor verificar o item "Procedimento de *Bookbuilding*" da seção "Informações Relativas aos CRA e à Oferta" na página 68 do Prospecto Definitivo.

Pessoas Vinculadas e Excesso de Demanda

São consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores que sejam: **(a)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(b)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora; **(c)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(d)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora; **(e)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora ou por pessoas a eles vinculadas; **(f)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e **(g)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35, conforme aplicável.

Foi aceita a participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, considerando que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada, foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, sendo que as intenções de investimento realizadas por Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas não foram automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação dos CRA perante o Formador de Mercado, considerando que o referido montante máximo a ser subscrito pelo Formador de Mercado encontra-se descrito nos Prospectos, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400.

A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODE TER AFETADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA DE REMUNERAÇÃO E PODERÁ AFETAR A LIQUIDEZ DOS CRA. PARA MAIS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODE TER AFETADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA DE REMUNERAÇÃO FINAL DOS CRA E PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRA", DO PROSPECTO DEFINITIVO.



<p>Modificação da Oferta</p>	<p>Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.</p> <p>Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (iii) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu a respectiva intenção de investimento, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16:00 (dezesesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo Investidor, do comunicado sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide informações descritas na seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Modificação da Oferta” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Suspensão da Oferta</p>	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo Investidor, do comunicado sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide informações descritas na seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Suspensão da Oferta” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Cancelamento ou Revogação da Oferta</p>	<p>Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.</p> <p>Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o Investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.</p> <p>Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide informações descritas na seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Cancelamento ou Revogação da Oferta” do Prospecto Definitivo.</p>

<p>Destinação dos Recursos</p>	<p>Os recursos obtidos, pela Emissora, com a integralização dos CRA pelos Investidores serão utilizados, pela Emissora, exclusivamente para pagamento do Preço de Aquisição das Debêntures emitidas pela Devedora, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.</p> <p>O valor líquido recebido pela Devedora no âmbito da emissão das Debêntures, observados os descontos e retenções previstos na Escritura de Emissão, será por ela destinado, até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, e do parágrafo nono do artigo 3º, inciso I e parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, da Instrução CVM 600, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 3º da Instrução CVM 600, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios, às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol de milho e componentes de ração animal pela Devedora, nos termos do objeto social da Devedora e no curso ordinário de seus negócios.</p> <p>Para mais informações acerca da Destinação dos Recursos veja a seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Assembleia Geral de Titulares de CRA</p>	<p>Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta Cláusula e na Instrução CVM 600, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, da Instrução CVM 600 (“Assembleia Geral”).</p> <p>As deliberações tomadas em Assembleia Geral, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral.</p> <p>Deverá ser convocada Assembleia Geral toda vez que a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito das Debêntures e da Escritura de Emissão.</p> <p>Para mais informações acerca da Assembleia Geral de Titulares de CRA, favor verificar o item “Assembleia Geral de Titulares de CRA” da seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”, do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Formador de Mercado</p>	<p>Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Emissora a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.</p>
<p>Classificação de Risco</p>	<p>A Emissão foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating definitivo “brAA” aos CRA.</p> <p>A classificação de risco da emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento e cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 31, parágrafo 3º, da Instrução CVM 480. A Emissora deverá encaminhar à CVM e ao Agente Fiduciário, em até 15 (quinze) dias do encerramento de cada trimestre de referência, o relatório de classificação de risco atualizado.</p>
<p>Direitos, Vantagens e Restrições dos CRA</p>	<p>Sem prejuízo das demais informações contidas no Prospecto Definitivo e no Aviso ao Mercado, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.</p> <p>Somente poderão votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da referida Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.</p> <p>Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias de Titulares de CRA, nos termos do artigo 9º, inciso VII, da Instrução CVM 600.</p>
<p>Inexistência de Manifestação de Auditores Independentes da Emissora</p>	<p>As demonstrações financeiras anuais e as informações financeiras trimestrais - ITR da Emissora, incorporadas por referência ao Prospecto Definitivo, foram objeto de auditoria e revisão, respectivamente, por parte de auditores independentes.</p> <p>Os números e informações presentes no Prospecto Definitivo referentes à Emissora não foram objeto de revisão por parte de auditores independentes, e, portanto, não foram obtidas manifestações de auditores independentes acerca da consistência das referidas informações financeiras constantes do Prospecto Definitivo, conforme recomendação constante do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, conforme em vigor nesta data (“Código ANBIMA”).</p>

Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora	O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre <i>due diligence</i> com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção “Fatores de Risco”, do Prospecto Definitivo.
Demais Características	As demais características dos CRA, da Emissão e da Oferta seguem descritas no Prospecto Definitivo.

A OCORRÊNCIA DE QUALQUER EVENTO DE PAGAMENTO ANTECIPADO, INCLUINDO A POSSIBILIDADE DE RESGATE ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES OU VENCIMENTO ANTECIPADO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, ACARRETERÁ NO RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, REDUZINDO ASSIM O HORIZONTE DE INVESTIMENTO PREVISTO PELOS INVESTIDORES, PODENDO GERAR, AINDA, DIFICULDADE DE REINVESTIMENTO DO CAPITAL INVESTIDO PELOS INVESTIDORES À MESMA TAXA ESTABELECIDADA PARA OS CRA. PARA MAIS INFORMAÇÕES, FAVOR CONSULTAR O FATOR DE RISCO “OS CRA PODERÃO SER OBJETO DE RESGATE ANTECIPADO EM CASO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS DEBÊNTURES, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS DEBÊNTURES E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DAS DEBÊNTURES, BEM COMO SERÃO OBRIGATORIAMENTE RESGATADOS ANTECIPADAMENTE PELA EMISSORA EM CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES, NOS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O QUE PODERÁ IMPACTAR DE MANEIRA ADVERSA A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO”, DO PROSPECTO DEFINITIVO.

5. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos ou valores mobiliários adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao agronegócio; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora, da Fiadora e/ou do seu setor de atuação (etanol e bioenergia); e/ou **(iv)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

6. CRONOGRAMA TENTATIVO

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

	Evento	Data⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo do pedido de registro na CVM	28/12/2021
2	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	21/02/2022
3	Início das apresentações de <i>roadshow</i> e reuniões individuais	22/02/2022
4	Encerramento das apresentações de <i>roadshow</i> e reuniões individuais	23/02/2022
5	Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento	03/03/2022
6	Encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investimento	24/03/2022
7	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25/03/2022
8	Registro da Oferta pela CVM	12/04/2022
9	Divulgação deste Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores	13/04/2022
10	Data do Procedimento de Alocação dos CRA	18/04/2022
11	Primeira Data de Integralização dos CRA	18/04/2022
12	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	17/10/2022
13	Data Máxima para Início da Negociação dos CRA na B3 ⁽⁴⁾	Dia Útil após o encerramento da Oferta

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização deste Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções “Alteração Das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta” do Prospecto Definitivo.

⁽³⁾ A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos no Prospecto Definitivo.

⁽⁴⁾ O início das negociações dos CRA poderá ser antecipado caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos no Prospecto Definitivo.

Na hipótese de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, este cronograma será alterado nos termos da Instrução CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de disponibilização de Aviso ao Mercado nas páginas da rede mundial de computadores da Devedora, da Emissora, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM. Com a publicação dos atos em qualquer um dos sites dos Participantes da Oferta na seção “Exemplares Deste Prospecto” na Página 50 do Prospecto Definitivo.

Será admitido o recebimento de reservas para subscrição dos CRA a partir da data da nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com os logotipos dos Participantes Especiais), as quais somente serão confirmadas pelo subscritor por meio do pagamento do valor informado pelo Participante Especial que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva e serão formalizadas, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação do boletim de subscrição, conforme o caso, após o início do Prazo de Distribuição, nos termos da Resolução CVM 27.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida aos CRA, nos casos de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, consulte as seções “Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta”, “Suspensão da Oferta”, “Cancelamento ou Revogação da Oferta” e “Declaração de Inadequação de Investimento”, nas páginas 87, 93 e 94 do Prospecto Definitivo, respectivamente.

7. AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

Este Anúncio de Início será disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, bem como divulgadas no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Empresas. Net, nos termos dos artigos 53 e 54-A, ambos da Instrução CVM 400. Este Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, nos seguintes *websites*:

(i) **EMISSORA**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> (neste página acessar “Emissões de CRA”, filtrar o campo “empresa” por “Neomille”, acessar “N. Emissão: 150”, clicar em “Comunicado ao Mercado” e em seguida, selecionar “Anúncio de Início dos CRAs da Série Única da 150ª Emissão”);

(ii) **COORDENADOR LÍDER**

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

<https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste *website* clicar em “CRA Neomille S.A.” e, então, clicar em “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início”, “Prospecto Definitivo” ou “Anúncio de Encerramento”);

(iii) **COORDENADORES**

BANCO BTG PACTUAL S.A.

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2022”, procurar “CRA NEOMILLE - OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 150ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO AGRO” e selecionar o “Anúncio de Início”);

BANCO SAFRA S.A.

<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste *website*, clicar em “CRA - Neomille”, em seguida clicar em “Anúncio de Início”);

(iv) **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3**

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, buscar por “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” no campo disponível, em seguida acessar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, posteriormente, clicar em “Informações Relevantes” e em seguida em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e acessar o Prospecto Definitivo ou Anúncio Início relativo à Oferta com data de referência mais recente); e

(v) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 150 Série: 1 Neomille S.A. BRECOACRA960”, no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Tipo” selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”, no campo “Data de Referência” colocar a data mais recente, e deixar os campos “Período de Entrega De” e “Período de Entrega Até” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na versão com data de referência mais recente na coluna “Ações”).

8. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ONDE OS CRA PODERÃO SER ADQUIRIDOS

O Prospecto Definitivo e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRA estarão disponíveis nos endereços da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo se encontra à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

Além disso, os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA poderão contatar os Coordenadores ou os Participantes Especiais. Os Coordenadores fornecerão todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRA, nos endereços abaixo indicados. Nos endereços físicos dos Coordenadores, estará disponível também, para consulta ou cópia, o Contrato de Distribuição e o Prospecto Definitivo.

(I) **EMISSORA**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo, SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: +55 (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Link para acesso ao Prospecto Definitivo e Anúncio de Início: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 150 Série: 1 Neomille S.A. BRECOACRA960", no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", no campo "Espécie" selecionar "Prospecto Definitivo, no campo "Data de Referência" colocar "13.04.22", e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

(ii) **COORDENADOR LÍDER**

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sra. Fernanda Motta

Telefone: +55 (11) 2767-6183

E-mail: fernanda.motta@ubsbb.com

Website: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo e Anúncio de Início: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste *website* clicar em "CRA Neomille S.A." e, então, clicar em "Prospecto Definitivo", ou "Anúncio de Início").

(iii) **COORDENADORES**

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo - SP

At.: Sr. Daniel Vaz

Telefone: +55 (11) 3383-2576

E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com / ol-legal-ofertas@btgpactual.com

Website: <https://www.btgpactual.com>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: **Website:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2022", procurar "CRA NEOMILLE - OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 150ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO AGRO" e selecionar o Prospecto).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: **Website:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2022", procurar "CRA NEOMILLE - OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 150ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO AGRO" e selecionar o Anúncio de Início).

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01310-930, São Paulo - SP

At.: Sr. Tarso de Quadro Tiete da Silva

Telefone: +55 (11) 3684-9684

E-mail: tarso.tiete@safra.com.br

Website: <https://www.safra.com.br/>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo e Anúncio de Início: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste *website*, clicar em "CRA - Neomille", no campo "Espécie" selecionar "Prospecto Definitivo").

(iv) **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3**

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar - Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, buscar por "Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." no campo disponível, em seguida acessar "Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", posteriormente, clicar em "Informações Relevantes" e em seguida em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar o Prospecto Definitivo relativo à Oferta com data de referência mais recente)

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, buscar por "Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." no campo disponível, em seguida acessar "Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", posteriormente, clicar em "Informações Relevantes" e em seguida em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar o Anúncio de Início relativo à Oferta com data de referência mais recente).

(v) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ; ou
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar, do lado esquerdo da tela, acessar "Centrais de Conteúdo", depois acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias" e em seguida clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" e, posteriormente, no campo "1 - Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas", digitar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." no campo disponível. Em seguida, acessar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, na página seguinte, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Nesta página, acessar o Prospecto Definitivo relativo à Oferta com data de referência mais recente).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar, do lado esquerdo da tela, acessar "Centrais de Conteúdo", depois acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias" e em seguida clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" e, posteriormente, no campo "1 - Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas", digitar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." no campo disponível. Em seguida, acessar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, na página seguinte, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Nesta página, acessar o Anúncio de Início relativo à Oferta com data de referência mais recente).

Data do Início da Oferta: A partir da data da divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 13 de abril de 2022.

Não será utilizado qualquer instrumento derivativo para alterar o fluxo de pagamento Direitos Creditórios do Agronegócio.

Mais informações sobre a Emissora, a Devedora, a Emissão, os CRA e a Oferta poderão ser obtidas no Prospecto Definitivo nos endereços acima mencionados. O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início, que possibilitam aos Investidores da Oferta uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 12 DE ABRIL DE 2022, SOB O Nº CVM/SRE/CRA/2022/010.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E, ESPECIALMENTE, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO" E "DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ENCONTRA-SE INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

São Paulo, 13 de abril de 2022



Coordenador Líder



Coordenadores



Assessor Legal dos Coordenadores



Assessor Legal da Devedora

